



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Curionópolis, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, consoante autorização do Sr. Magno Araújo Santos, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação da Prestação de serviços para tratamento de dados relativo à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curionópolis, relatórios ao T.C.M - Tribunal de Contas dos Municípios e informações sociais para atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis-PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### PREVISÃO LEGAL

A legislação permite a contratação direta em alguns casos.

No presente caso, trata-se de contratação direta da Prestação de serviços para tratamento de dados relativo à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curionópolis, relatórios ao T.C.M - Tribunal de Contas dos Municípios e informações sociais que irá atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis.

A hipótese em comento está prevista nos art. 24, II da Lei 8666/93, senão vejamos:

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação modificada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de Prestação de serviços para tratamento de dados relativo à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curionópolis, relatórios ao T.C.M - Tribunal de Contas dos Municípios e informações sociais para atender as demandas da Câmara Municipal.



### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Com base na pesquisa de preços realizada que constatou que o valor global da contratação do serviço, não ultrapassam o valor referido no art. 24, II da lei 8666/93 e a proposta mais vantajosa apresentada, e anexada aos autos do presente processo administrativo, pela empresa RPM SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.595.701/0001-60, para contratação da Prestação de serviços para tratamento de dados relativo à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curionópolis, relatórios ao T.C.M - Tribunal de Contas dos Municípios e informações sociais, que tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Preço da prestação de serviço contratada observou a proposta mais vantajosa, conforme pesquisa de preço anexas a este processo.

Curionópolis - PA, 18 de fevereiro de 2021

*Ana Lucia H. de Sousa*  
**ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente